

LEI Nº 3.071/2024

"Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – por excesso de arrecadação."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, por excesso de arrecadação no importe de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, incluindo-se a seguinte dotação:

Referência	Dotação Orçamentária	Valor
978	02.040.401.0010.0301.2000.2000.3 190040000000000000.16050000000	R\$ 15.000,00
1299	02.040.401.0010.0301.2000.2000.3 190110000000000000.16050000000	R\$ 20.000,00
1300	02.040.402.0010.0302.2000.2000.3 190040000000000000.16050000000	R\$ 95.000,00
1301	02.040.402.0010.0302.2000.2000.3 190110000000000000.16050000000	R\$ 75.000,00
1302	02.040.405.0010.0302.2000.2000.3 190040000000000000.16050000000	R\$ 20.000,00
1304	02.040.407.0010.0304.2000.2000.3 190040000000000000.16050000000	R\$ 75.000,00
Total		R\$ 300.000, 00

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art.1º desta lei, utilizar-se-á o Excesso de Arrecadação apurado no

exercício de 2024 no importe total de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme anexo I.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de outubro de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru